



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Núcleo de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº: 97/2019**

**Processo nº: 23208.004358/2019-07**

**Pregão Eletrônico nº: 10/2019**

**Processo nº: 23208.006169/2018-80**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 10/2019, processada sob o nº 23208.006169/2018-80**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.806.106/0001-30, estabelecida à Quadra CLN 209, Bloco C Numero, 59 - Sala 206 Letra Parte A - Asa Norte, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 70.854-530, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Robson Ribeiro Amorim**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.773.733, expedida pela SSP/DF do CPF nº 863.274.371-68, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de equipamentos e materiais para estúdios de produção de EAD, destinados aos Campi do IFMG**, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>10.806.106/0001-30 - R &amp; R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
3	CONVERSOR VÍDEO	UNIDADE	12	R\$ 2.227,0000	R\$ 26.724,0000
<b>Marca: MANFROTTO</b>					
<b>Fabricante: MANFROTTO</b>					

**Modelo / Versão:** 475B PRO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tripé para câmera filmadora profissional Tripé para câmera filmadora profissional em alumínio com capacidade de carga mínima de 12kg, altura mínima de 43,2 cm, altura totalmente estendida mínima de 188cm e altura máxima sem a coluna estendida de 162cm. Peso máximo do produto 5 Kg, bloqueio de perna tipo flip lock, padrão ou superior com Tripé Manfrotto 475B PRO.

4	CONVERSOR VÍDEO	UNIDADE	10	R\$ 334,0000	R\$ 3.340,0000
---	-----------------	---------	----	--------------	----------------

**Marca:** WT

**Fabricante:** WT

**Modelo / Versão:** WT808

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TRIPÉ para iluminação TRIPÉ para iluminação, Padrão ou superior a Estúdio Classic 400. Tripé com 3 estágios Altura mínima 1,42m Altura máxima de 4,00m Molas para absorver impacto

5	CONVERSOR VÍDEO	UNIDADE	10	R\$ 947,6500	R\$ 9.476,5000
---	-----------------	---------	----	--------------	----------------

**Marca:** MANFROTTO

**Fabricante:** MANFROTTO

**Modelo / Versão:** Mvh500ah

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cabeça hidráulica para tripé Cabeça hidráulica para tripé com rosca 1/4" – 20 e 3/8 – 16 e sistema de contrapeso, balanceamento de 500 Plong, cartucho de fluido com arraste fixo, faixa de inclinação -70°/90°, pan gama 360°, altura 9,5cm e peso 930g. Padrão ou superior a Cabeça hidráulica Manfrotto Mvh500ah

**Total do Fornecedor:**

**R\$ 39.540,5000**

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de 31/10/2019 e encerramento em 31/10/2020, não podendo ser prorrogada.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RIBEIRO AMORIM, Representante legal da empresa**, em 06/11/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 21/11/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 21/11/2019, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 25/11/2019, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0438769** e o código CRC **7AC4882C**.

23208.004358/2019-07

0438769v1